

DECRETO N. 17.797, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 43.887/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer a Camper – Empreendimentos Imobiliários e Recreativos Ltda., destinada a duplicação da Avenida Lineu de Moura:

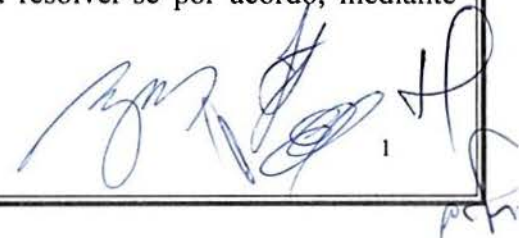
I - Imóvel: Avenida Lineu de Moura, parte da Matrícula n. 109.023 - ÁREA A1, Loteamento Serimbura, município de São José dos Campos;

II - Medidas e Confrontações: tem início no vértice 200, localizado no alinhamento da Avenida Lineu de Moura, divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Matrícula 209.859, de coordenadas no Sistema de Projeção UTM, DATUM SAD69, Meridiano Central 45°, Fuso 23°, sendo N=7.434.251,071 m. e E=406.361,337 m. Deste, segue com azimute de 130°04'37" e distância de 4,07 m, até o vértice 200A, de coordenadas N 7.434.248,451 m. e E 406.364,451 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 128,38 m, Desenvolvimento de 41,19 m e Ângulo Central de 18°23'01", até o vértice 192A, de coordenadas N 7.434.227,405 m. e E 406.399,657 m, confrontando com Avenida Lineu de Moura. Deste, deflete à direita e segue com azimute de 241°58'46" e distância de 6,89 m, até o vértice 192B, de coordenadas N 7.434.224,169 m. e E 406.393,577 m, confrontando com a Área A2-Parte da Matrícula 105.142. Deste, deflete à direita e segue com azimute de 302°41'34" e distância de 44,61 m, até o vértice 124, de coordenadas N 7.434.248,265 m. e E 406.356,034 m, confrontando com a área Remanescente da Matrícula 109.023. Deste, deflete à direita e segue com azimute de 62°06'43" e distância de 6,00 m, até o vértice 200, ponto inicial desta descrição, confrontando com a área de Matrícula 209.859.

III - Área total: o perímetro do polígono acima descrito perfaz uma área de 192,02m² (cento e noventa e dois metros e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 43.887/18.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de maio de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito




José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Rulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo